



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58848/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 08/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical do artista Edyr Vaqueiro, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA		
Nome Fantasia: Sucesso Promoções & Eventos		
CNPJ: 27.141.623/0001-30		
Endereço: Rua Canopus, 240 Parque das Nações		
CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN	Fixo: (84) 4141-0114	Fone: (84) 99101-0931
E-mail: sucessopromocoes@gmail.com		

OBJETO: Proposta de uma apresentação artística no dia 12/07/2025 da banda "EDYR VAQUEIRO", No João Pedro do município de Varzea/PB.

Duração mínima da apresentação: 01h:30min.

Horário: à definir

Valor total da proposta: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Declaro que os preços indicados contemplam os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.

DESPESA	VALOR
Cachê do artista	R\$ 18.000,00
Impostos	R\$ 18.000,00
Despesas escritório	R\$ 18.000,00
Cachê dos músicos	R\$ 9.000,00
Transporte	R\$ 9.000,00
Despesas operacionais	R\$ 8.100,00
Show Pirotécnico	R\$ 5.400,00
Cachê de equipe técnica	R\$ 4.500,00

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco(Conforme Raider- técnico), obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.
2. Validade da proposta: 30 dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2025.

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVO DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua. Canopus, N° 240, Parque das Nacoes,
Parnamirim/RN - Cep 59.158-775



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250423IN00014

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

Ass



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

Assinatura



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

[Assinatura]



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

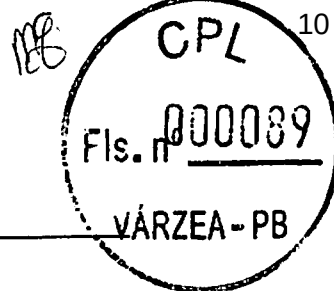
E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

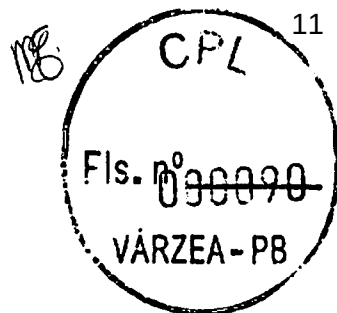
Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

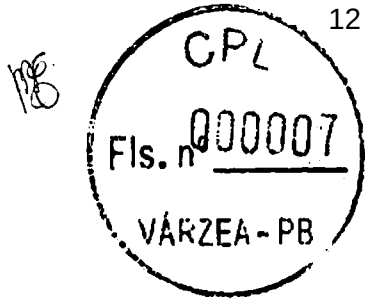
Várzea-PB, 25 de abril de 2025.


PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

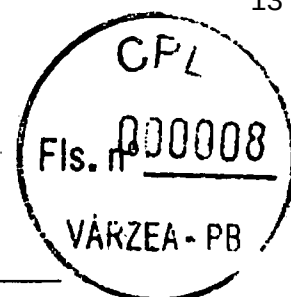
A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

108



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Edyr Vaqueiro", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

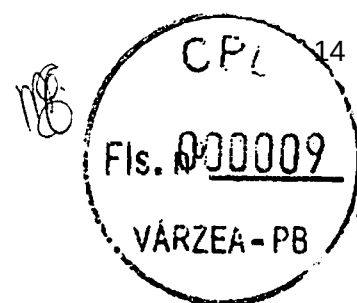
- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 12 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

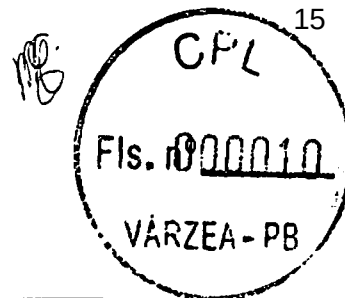
7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240 Parque das Nações CEP: 59.158-775 - Pamamirim/RN, neste ato representado por Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador do CNH nº 01704673Ô79/DETRAN-RN e CPF: 779.121.014-20, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Edyr Vaqueiro, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

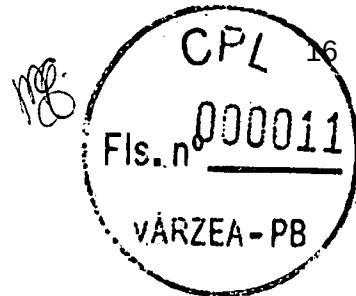
9.1. O representante da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, apresentou proposta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

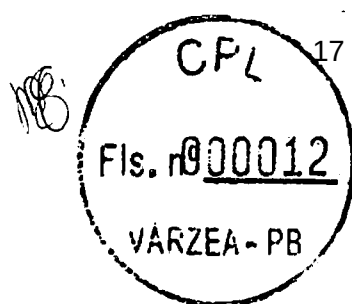
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

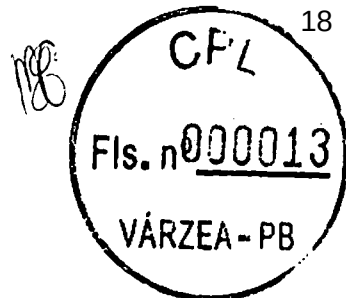
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

Maria Anunciada de Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

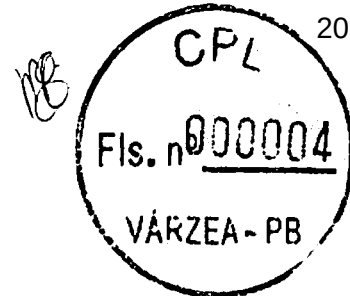
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Varzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



20

Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista “Edyr Vaqueiro” para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

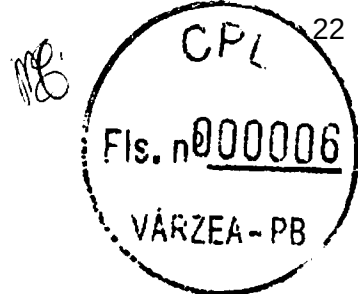
Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.	show	01

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

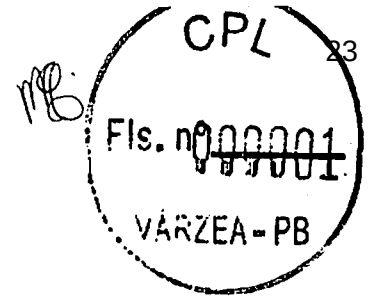
M. Anunciada de Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros

3. OBJETO:

Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.

4. JUSTIFICATIVA:

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

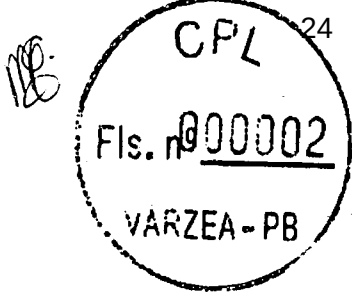
A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

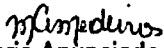
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.	UND	01
7.TIPO DE OBJETO: (x) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento			
8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: - 05 dias			
9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: () baixo () médio (x) alto			
10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 12 de julho de 2025; O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.			
12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB.			
Várzea/PB, 23 de abril de 2025  Maria Anunciada de Medeiros Secretária de Cultura, Esporte e Turismo			

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

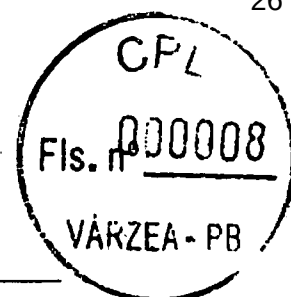
A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

108



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Edyr Vaqueiro", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

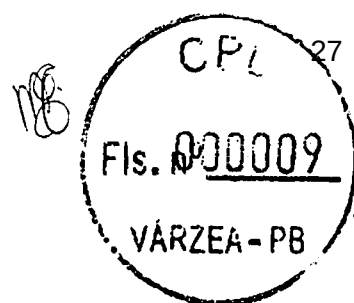
- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 12 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

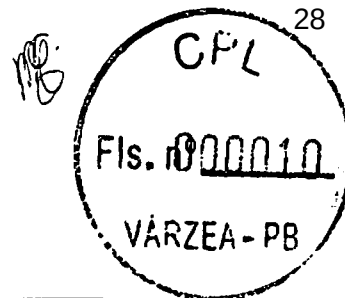
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240 Parque das Nações CEP: 59.158-775 - Pamamirim/RN, neste ato representado por Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador do CNH nº 01704673Ô79/DETRAN-RN e CPF: 779.121.014-20, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Edyr Vaqueiro, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

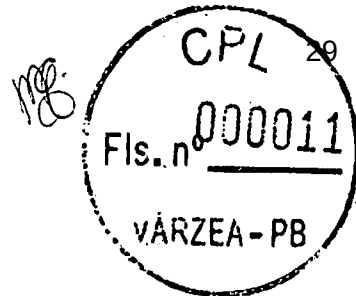
9.1. O representante da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, apresentou proposta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

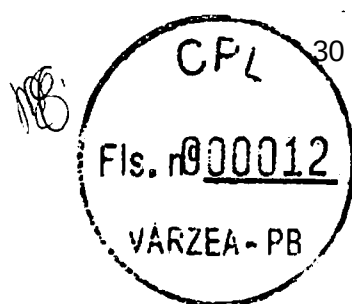
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

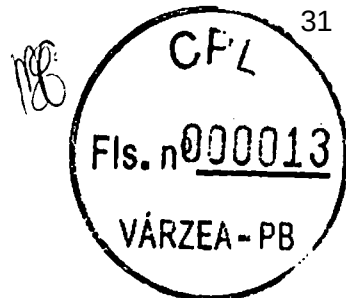
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

mpedidos
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

João Júbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

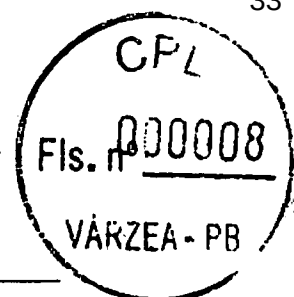
A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

108



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Edyr Vaqueiro", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

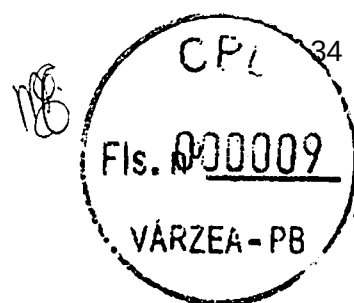
- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 12 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

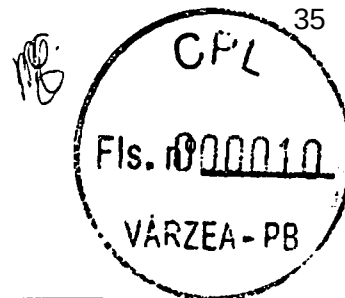
7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240 Parque das Nações CEP: 59.158-775 - Pamamirim/RN, neste ato representado por Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador do CNH nº 01704673Ô79/DETRAN-RN e CPF: 779.121.014-20, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Edyr Vaqueiro, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

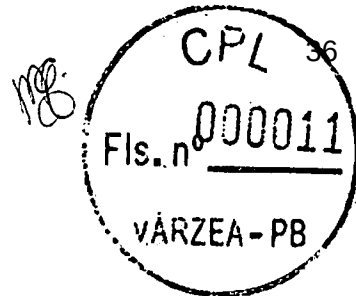
9.1. O representante da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, apresentou proposta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

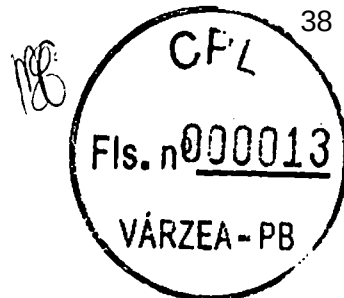
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

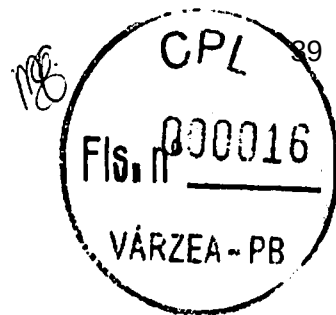
M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



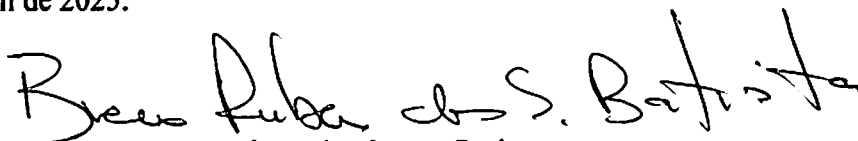
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 10:44:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 58848/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Edyr Vaqueiro, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

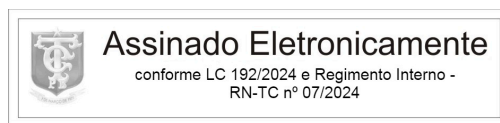
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.141.623/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5176dbbcb1a7398687f43e59b92d13
Autorização da autoridade competente	Sim	4d22d9ac62c1edae9a44d81a8497cec5
Estimativa da despesa	Sim	ec66d420a0f4a4d80f1b4b27a5b29eeb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cebf4f0bfcfebc1d1cf92629a0dc8448
Formalização de demanda	Sim	a60adf068ff81385519e39c986230f42
Justificativa de preço	Sim	ec66d420a0f4a4d80f1b4b27a5b29eeb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ec66d420a0f4a4d80f1b4b27a5b29eeb
Previsão Orçamentária	Sim	86d4e44fba402096093139f387c8c3f2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME	Sim	d6e3fee3d82e5d857e0b200e324984ac

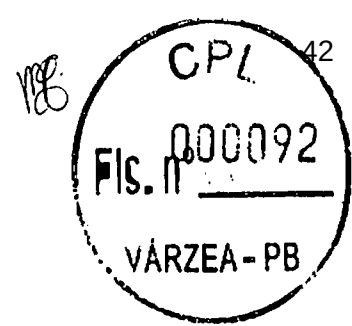
João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025
CONTRATO Nº 10114/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “EDYR VAQUEIRO”, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240 Parque das Nações CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN, neste ato representado por Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador do CNH nº 01704673Ô79/DETRAN-RN e CPF: 779.121.014-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00014/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 12 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01:30 (uma e trinta) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

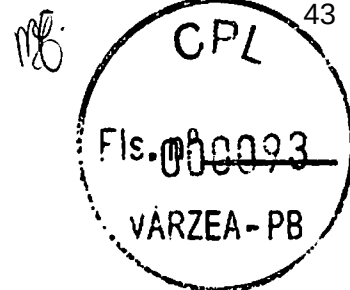
3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
PRODUÇÃO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD-2714162300013
0
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUÇÃO
DE EVENTOS DE
FESTAS
LTD-27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

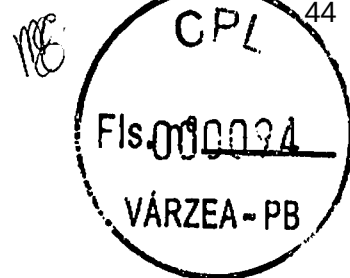
Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

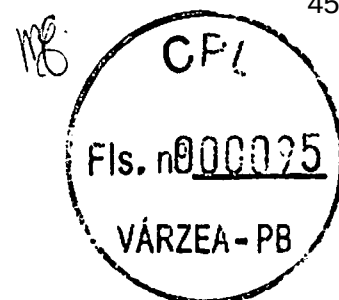
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
PRODUÇÃO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUÇÃO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

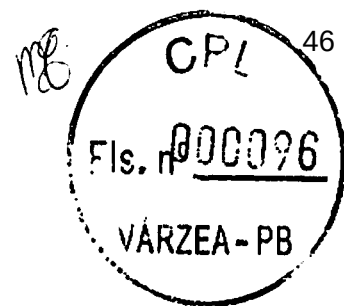
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
 PRODUÇÃO DE
 EVENTOS DE FESTAS
 LTD:27141623000130

Assinado de forma
 digital por F IVO DE
 MACEDO PRODUÇÃO
 DE EVENTOS DE FESTAS
 LTD:27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

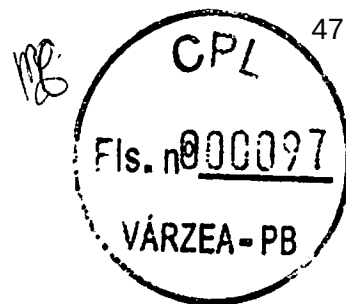
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

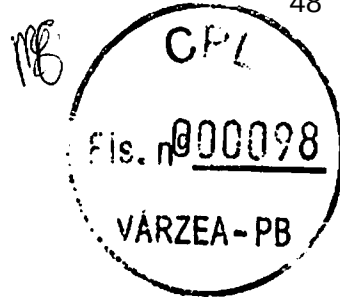
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas N° 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
PRODUÇÃO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUÇÃO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

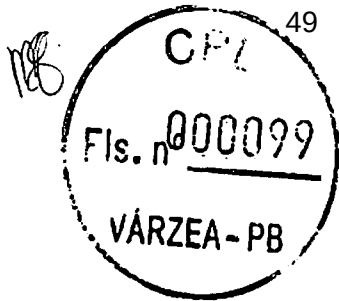
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

F IVO DE MACEDO
 PRODUÇÃO DE
 EVENTOS DE FESTAS
 LTD-2714162300013
 0

Assinado de forma
 digital por F IVO DE
 MACEDO PRODUÇÃO
 DE EVENTOS DE
 FESTAS
 LTD-27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA VIGÉSSIMA- FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 25 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.04.28 07:47:05 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130
Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ nº 27.141.623/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

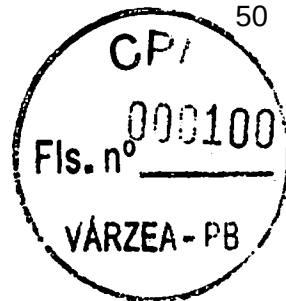
1.º _____
CPF N° _____

2.º _____
CPF N.º _____

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas N° 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



186-

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10114/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

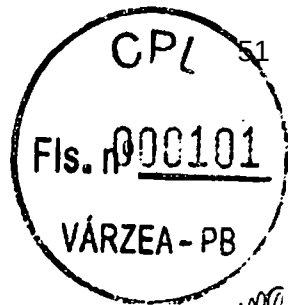
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.


PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



me

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025

CONTRATO Nº 10114/2025

Pelo presente, fica a empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240 Parque das Nações CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN, neste ato representado por Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador do CNH nº 01704673Ô79/DETRAN-RN e CPF: 779.121.014-20, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00014/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

VENCEDOR: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. LICITANTE VENCEDOR: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) LICITANTE VENCEDOR: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal
de Patos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 004/2025 - LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica às 08:00, do dia 07 de maio de 2025, no endereço eletrônico www.portaldcompraspublicas.com.br/, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

PL
Fis. nº 000105

VARZEA-PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 2 de maio de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00009/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. LICITANTE VENCEDOR: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. LICITANTE VENCEDOR: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) LICITANTE VENCEDOR: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 28 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

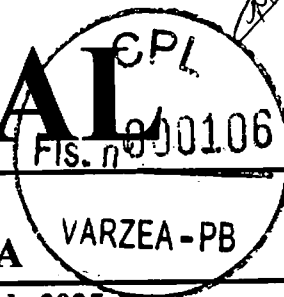
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 2 de maio de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10117/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00.



DIÁRIO OFICIAL

CPL
Fol. 000102
VÁRZEA-PB

56

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

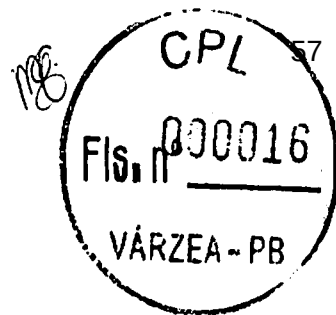
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



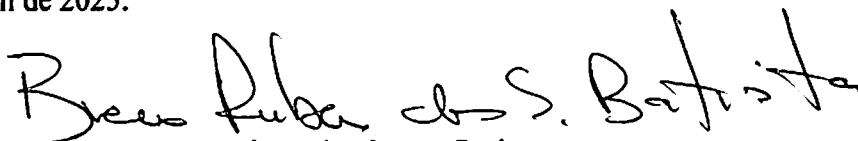
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista “Edyr Vaqueiro”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

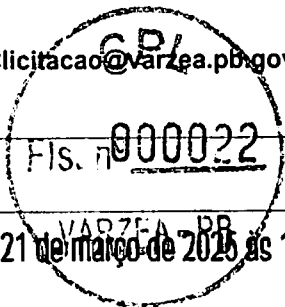
Várzea - PB, 24 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>



Solicitação de Documentação Várzea - PB

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: sucessopromocoos@gmail.com

21 de maio de 2025 às 14:40

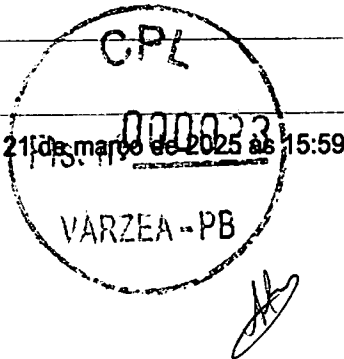
Boa Tarde, vimos através deste solicitar a Documentação completa da Banda Edy vaqueiro para contratação do show dia 12 de Julho de 2025 (Sábado) no João Pedro de Várzea - PB.

Segue em anexo a lista checklist em pdf.

CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf
65K

Solicitação de Documentação Várzea - PB

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS <sucessopromocoesh@gmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>



Boa tarde,

segue Documentação solicitada.

Atenciosamente,

Scylla Gabel/Documentação (84) 99172-3626



FERNANDO IVO

(84) 99101-0931

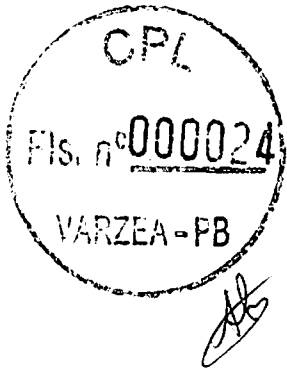
SUCESSOPROMOCOES@GMAIL.COM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

25 anexos

- 12-07-2025 EDYR VAQUEIRO -VARZEA-PB.pdf
627K
- RELEASE EDYR VAQUEIRO.pdf
206K
- CNH Edyr Vaqueiro.pdf
298K
- contrato de exclusividade Edyr Vaqueiro 2024.pdf
1316K
- INPI EDYR 2024.pdf
339K
- EDYR VAQUEIRO - CLIPAGEM - SUCESSO PROMOCOES 2023.pdf
6101K
- 90k_NF 520_EDYR_SÃO JOAO DO CARIRI-PB.pdf
54K
- 90k_NF 304_EDYR VAQUEIRO_ PORTEIRAS-CE.pdf
54K
- 95k_NF 251_EDYR VAQUEIRO_MONTANHAS-RN.pdf
54K
- ALVARÁ 2024.pdf
314K
- A BANCO 748 SICREDI..pdf
309K
- CNH-e.pdf
288K
- CNPJ NOVO.pdf
206K
- 04. ADITIVO N.º 02 MATRIZ.pdf
2497K

-  **COMP. ENDEREÇO SUCESSO 07-08.pdf**
63K
-  **CRC- SICAF.pdf**
70K
-  **Contrato Social.pdf**
240K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL PARNAMIRIM.pdf**
147K
-  **CND ESTADUAL 25-03-2025.pdf**
21K
-  **CND FALENCIA 04-04-25.pdf**
50K
-  **CND MUNICIPAL 04-05-25.pdf**
124K
-  **CND FGTS 05-04-2025.pdf**
132K
-  **CND FEDERAL 19-04-2025.pdf**
77K
-  **CND TRABALHISTA 31-05-2025.pdf**
85K
-  **DECLARAÇÃO DE MENOR 2025.pdf**
302K



ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabellão Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS- EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede a Rua Tabellão Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN; cep:59.075-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital será de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

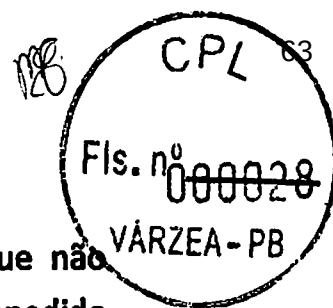
CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016

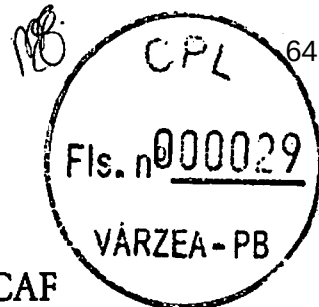
Fernando Ivo de Macedo



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA CANOPUS, 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NACOES - 59.158-775 - Parnamirim / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/06/2024 10:25

1 de 1

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30



ADITIVO N.º 02, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3 aos 07/05/2020, através deste Aditivo n.º 02 (dois), resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social e Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do registro deste ato, o endereço da sociedade passa a ser:

- Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do Contrato Social e aditivos, não alterados pelo presente instrumento, que continuam em vigor.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Els n 000031

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3, aos 07/05/2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social e aditivos conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775 e Foro na Cidade de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Os objetivos da sociedade são:

Atividade principal:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Atividades secundárias:

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05);
- Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02);
- Aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes (7739-0/03);
- Casas de festas e eventos (8230-0/02);
- Produção musical (9001-9/02);
- Holdings de instituições não-financeiras (6462-0/00).

CLÁUSULA QUINTA: Sua atividade teve início aos 16/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) cotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

67

Página 3 de 5

CPL

000032

VÁRZEA - PB

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
Fernando Ivo de Macedo.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
TOTAL.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio, Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios podem designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*” para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

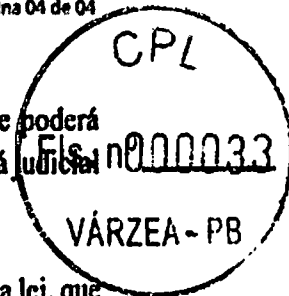
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

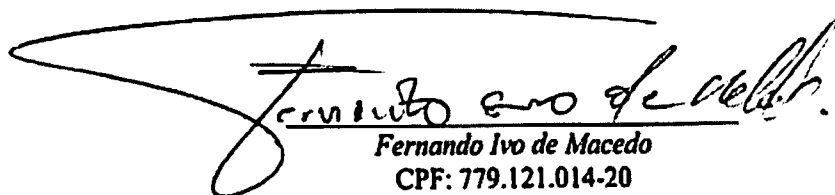


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou interditado o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme registro n.º 20160333237 de 17/02/2017.

E, por estarem assim justos e contratados e na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 17 de novembro de 2023.


Fernando Ivo de Macedo
CPF: 779.121.014-20

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº RN-004061/O-0, inscrito no CPF nº 41297784472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
41297784472	RN-004061/O-0	EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:02 SOB Nº 20230869475.
PROTOCOLO: 230869475 DE 29/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317086558. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.
NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2862636756

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME

FERNANDO IVO DE MACEDO

1ª HABILITAÇÃO

15/08/1991

2º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

10/03/1972, SANTA CRUZ, RN

3º DATA EMISSÃO

29/04/2024

4º DATA EXPIRAÇÃO / DATA CANCELADA / UF

13/04/2029

5º CN

779.121.014-30

6º Nº REGISTRO

01704673079

7º CDT NAB

AD

8º

MAC

D

9º FOTOGRAFIA



10º NACIONALIDADE

BRASILEIRO

11º FILIAÇÃO

JOÃO IVO DE MACEDO

MARIA DAS DORES IVO DE MACEDO

12º ASSINATURA DO TITULAR

Fernando Ivo de Macedo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2862636756

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE

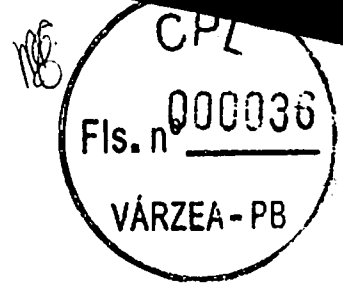
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA017046730<792<<<<<<<<<<
7203109M2901248BRA<<<<<<<<<8
FERNANDO<<IVO<DE<MACEDO<<<<<<



Dados da Bancarios:

Banco: 748

Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2207

Conta: 13972-6

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30



84 4141-0114



sucessopromocoas@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
EDYR DANTAS ARAUJO

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/12/1986 NATAL - RN

4. DATA EMISSÃO
01/06/2022

5. VALIDADE
30/05/2032

6. ACC
D

7. DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2204303 ITEP RN

8. CPF
057.150.584-81

9. Nº REGISTRO
03754213305

10. CAT. TAB.
AD

11. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12. FILIAÇÃO
EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS

RITA DE CASSIA DANTAS



EDYR DANTAS ARAUJO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	06	10	11	12
A			30/05/2032	
A1				
B			30/05/2032	
B1				
C			30/05/2032	
C1				

D	10	11	12
D1			30/05/2032
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

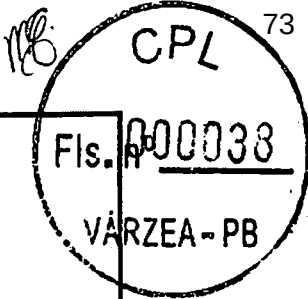
LOCAL
NATAL, RN

JONELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN

ASSINATURA DO EMISSOR

16385284258
RN711821321

RIO GRANDE DO NORTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANOPUS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 10
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------

CEP 59.158-775	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
-------------------------------	--	-------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCESSOPROMOCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9101-0931
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 12:23:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOME DO CLIENTE:
F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
ENDEREÇO:
RUA HYDRUS 16
PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA
59158-755 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5024835

CÓDIGO DO CLIENTE
7023222986



NOTA FISCAL Nº 122201425 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/07/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfo-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2424 0708 3241 9800 0181 6600 0122 2014 2510 5883 3810
Protocolo de autorização: 3242400009554988 - 28/07/2024 às 22:17:23

REF.MÊS/ANO 07/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 108,09	VENCIMENTO 07/08/2024
------------------------	-----------------------------	--------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 20/06/2024		LEITURA ATUAL 22/07/2024		Nº DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 21/08/2024																																																													
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																																								
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0.52516609	52,51	1,99	52,51	18,00	9,48	0.41087000	PIS	79,32	0,82	0,65																																																								
Consumo-TE	kWh	100,00	0.42597927	42,59	1,59	42,59	18,00	7,66	0.33327000	COFINS	79,32	3,77	2,99																																																								
Acrés. Band. AMARELA				1,64	0,06	1,64	18,00	0,29		ICMS	98,74	18,00	17,41																																																								
Ilum. Púb. Municipal				11,35																																																																	
CONSUMO / kWh <table><thead><tr><th colspan="2">CONSUMO FATURADO</th><th colspan="2">Nº DIAS FAT</th></tr></thead><tbody><tr><td>JUL24</td><td>100</td><td></td><td>32</td></tr><tr><td>JUN24</td><td>100</td><td></td><td>30</td></tr><tr><td>MAR24</td><td>100</td><td></td><td>29</td></tr><tr><td>ABR24</td><td>100</td><td></td><td>32</td></tr><tr><td>MAR24</td><td>100</td><td></td><td>28</td></tr><tr><td>FEV24</td><td>100</td><td></td><td>30</td></tr><tr><td>JAN24</td><td>100</td><td></td><td>33</td></tr><tr><td>DEZ23</td><td>2088</td><td></td><td>28</td></tr><tr><td>NOV23</td><td>2320</td><td></td><td>30</td></tr><tr><td>OUT23</td><td>1492</td><td></td><td>32</td></tr><tr><td>SET23</td><td>1124</td><td></td><td>33</td></tr><tr><td>AGO23</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>JUL23</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>														CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		JUL24	100		32	JUN24	100		30	MAR24	100		29	ABR24	100		32	MAR24	100		28	FEV24	100		30	JAN24	100		33	DEZ23	2088		28	NOV23	2320		30	OUT23	1492		32	SET23	1124		33	AGO23				JUL23			
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT																																																																			
JUL24	100		32																																																																		
JUN24	100		30																																																																		
MAR24	100		29																																																																		
ABR24	100		32																																																																		
MAR24	100		28																																																																		
FEV24	100		30																																																																		
JAN24	100		33																																																																		
DEZ23	2088		28																																																																		
NOV23	2320		30																																																																		
OUT23	1492		32																																																																		
SET23	1124		33																																																																		
AGO23																																																																					
JUL23																																																																					
TOTAL				108,09																																																																	

CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	
JUL24	0	100	32
JUN24	0	100	30
MAR24	0	100	29
ABR24	0	100	32
MAR24	0	100	28
FEV24	0	100	30
JAN24	0	100	33
DEZ23	2088	2088	28
NOV23	2320	2320	30
OUT23	1492	1492	32
SET23	1124	1124	33
AGO23			
JUL23			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2230712738	Energia Ativa	Único	20.016,00	21.412,00	1,00000	100,00
2230712738	Energia Reativa	Único	1.364,00	1.490,00	1,00000	126,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 1296 kWh
Unidade integrante do sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 1296 kWh
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

07/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7023222986	VENCIMENTO 07/08/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 108,09
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838900000013 080900384075 023222986203 021560032539

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



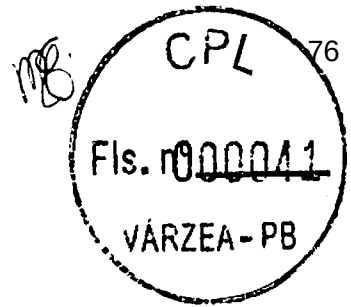
DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA
ENDEREÇO:
RUA HYDRUS 16
PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA
59158-755 PARNAMIRIM RN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

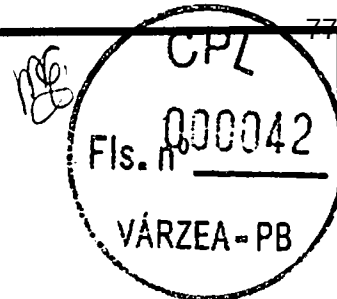
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:15 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **339D.4AA9.0415.8B06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9620040
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

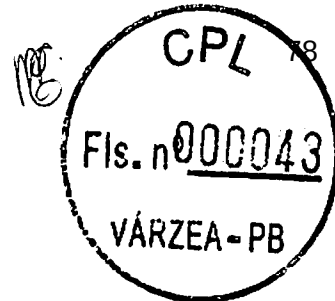
Emitida em **22/04/2025 às 17:28:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.202.20**.

Validade até **21/05/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 471.897**

Contribuinte:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

C.N.P.J.:

Inscrição no CMC:

27.141.623/0001-30

043.905-3

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

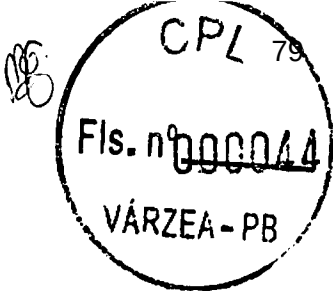
Emitida em 06 de MARÇO de 2025, 13:31:53 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: UHIZ62736

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 471.897



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 27.141.623/0001-30
Razão Social: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2025 a 13/05/2025

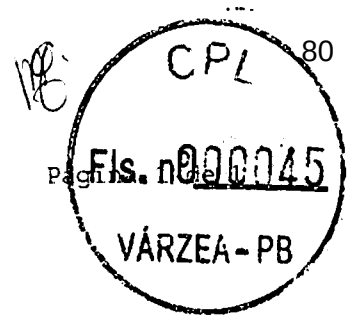
Certificação Número: 2025041408304712929922

Informação obtida em 22/04/2025 17:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 83277802/2024

Expedição: 02/12/2024, às 12:03:07

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

04/04/2025

Fls. nº 000046

VÁRZEA - PB

FOLHA 1/1

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6478572/2025

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.141.623/0001-30

Endereço: R Alameda do sol, 16, Parque das Nações, PARNAMIRIM/RN, 59158-775

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/04/2025 11:03. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2726d9d2a9a16d365ca7fef845f0ce53

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025 às 11:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CPL 82
Fls. nº 000047
VARZEA-PB

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2025 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO: 0439053	CPF / CNPJ: 27.141.623/0001-30	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/2023	ISS		PUBLICIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA			REGIME HOMOLOGADO	ATÉ	REGIME: NORMAL	ATÉ:
			TLL		PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:
NOME FANTASIA: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS			REGIME NORMAL	ATÉ	PLACA LUMIN. 3M² À 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
			ÁREA EM M²: 50.00		PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 À 7M²:
ENDEREÇO: RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES, 59158-775			DADOS DO ALVARÁ		PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
			DATA DE INSCRIÇÃO: 30/11/2023	DATA DE EMISSÃO: 23/04/2025	PLACA SIMPLES 3M² À 7M²:	PINTURA MÚROS ATÉ 3M²:
NATUREZA JURÍDICA: SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA			VALIDADE: 31/03/2026		PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MÚROS 3 À 7M²:
			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: HGNH71035		ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MÚROS > 7M²:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, COM J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDI K6462-0/000 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIR M7490-1/005 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATI N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APAREL N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS N8230-0/002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSARIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO HGNH71035, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/.		ANÚNCIOS 3M² À 7M²:	LEITRE. EXTERNO VEÍCULO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota

000000304

Nº da substituída

Fls. 000048

Data de Emissão

03-07-2024 às 10:05:28

Competência

JUAREZA - PB

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000277

Código de Verificação

JCFQ99864

Data Prest. de Serviço

03/07/2024

PRESTADOR SERVIÇOS



CNPJ:

27.141.623/0001-30

Inscrição Municipal:

043.905-3

Razão social:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Endereço:

RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES

Município:

PARNAMIRIM

UF:

RN

Telefone:

E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PORTEIRAS

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ/PAS:

07.654.114/0001-02

Endereço:

MESTRE ZUCA 16 63270000 CENTRO

Município:

PORTEIRAS

UF:

CE

Telefone:

8835571254

E-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDIR VAQUEIRO, NO XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS- V PORTEIRAS JUNINO 2024, DIA 07/07/2024, NO MUNICIPIO DE PORTEIRAS/CE.Dados bancarios : F. IVO DE MACEDO748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 11.499,75 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.420,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3501D1	1,00	90.000,00	90.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:90.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções(R\$)
0,00	90.000,00	5,00	4.500,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte:

Local da Prestação de Serviço: PORTEIRAS - CEARÁ

Natureza da Operação: Tributação Fora do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota

000000520

Nº da substituída

FIS. 0000049

Data de Emissão

16-01-2025 às 14:05:01

Competência

JAN/25 - PB

Código de Verificação

WSX012306

Data Prest. de Serviço

16/01/2025

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000479

PRESTADOR SERVIÇOS



CNPJ:

27.141.623/0001-30

Razão social:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Endereço:

RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES

Município:

PARNAMIRIM

Telefone:

Inscrição Municipal:

043.905-3

UF:

RN

E-mail:

fernandoivomacedo@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARIRI

CPF/CNPJ/PAS:

09.074.345/0001-64

Endereço:

JOAO PESSOA S N 58590000 CENTRO

Município:

SÃO JOÃO DO CARIRI

Telefone:

8333551054

Inscrição Municipal:

UF:

PB

E-mail:

licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br

SERVIÇOS				
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDYR VAQUEIRO, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, DIA 04/01/2025.Dados bancários : F. IVO DE MACEDOSUCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 10.222,00 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.040,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CPF051	1.00	80.000,00	80.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:80.000,00				
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções(R\$)
0,00	80.000,00	5,00	4.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte:

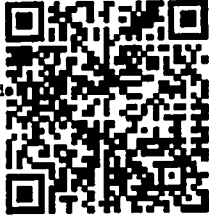
Município

Local da Prestação de Serviço:

SÃO JOÃO DO CARIRI - PARAÍBA

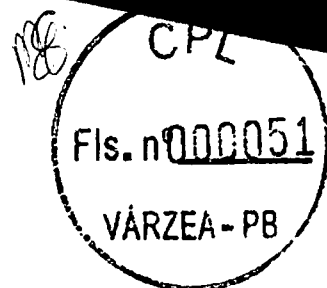
Natureza da Operação:

Tributação Fora do Município



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58848/25. Data: 08/05/2025 10:52. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:38. Validação: 997F.0703.1661.F316.A1C0.5E3D.FEF3.C3A9.



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623-30 com endereço a Rua Canopus Nº240, Parque das Nações Parnamirim/RN vem através de seu representante legal infra-assinado. **DECLARA**, para fins no disposto da Lei nº 14.133 de abril de 2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Parnamirim - RN, 19 de março de 2025

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVÓ DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780


QUER CONQUISTAR O SONHO AMERICANO E MANTER?
CONTATE COM A BRZ!

ENTRE EM CONTATO PELO WHATSAPP:
 **508 603 6777**

357-115-2200

Published on 03/20/2015 at 1:00pm

Edyr Vaqueiro fala da carreira como cantor e do sucesso do novo álbum

Edyr Vaqueiro é um daqueles artistas com talento de sobra, que investe igualmente nas duas...



O cantor e sanfoneiro Edyr Vaqueiro

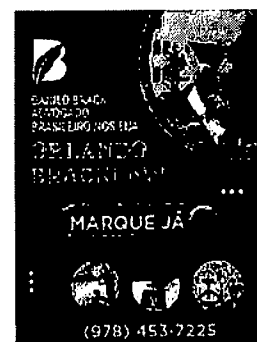
Edyr Vaqueiro é um daqueles artistas com talento de sobra, que investe igualmente nas duas carreiras e deixam os fãs até na dúvida: ele é, na verdade, cantor ou sanfoneiro?

Mas ao receber a imprensa nesta terça-feira, dia 2, no Grill Hall Prazeres da Carne, na Vila Clementino, em São Paulo, o potiguar mostrou que é plural, um verdadeiro sucesso. A mistura de simplicidade e agitação o levou das vaquejadas e exposições de animais a baladas e até festas na praia.

Prova disso é que já dividiu o microfone com as bandas Garanhões do Forró, Forró Cavalo de Aço, Pegada Forrozeira e Forró Pé de Ouro e ultrapassou a impressionante marca de 300 mil visualizações do clipe da música "A Culpa é da Bebida", que faz parte do repertório do recém-lançado álbum "Alô Meu Lord". Simpático, interagiu durante toda a coletiva com os jornalistas, relembrou alguns hits e falou da agenda de shows cada vez mais lotada.

Quando questionado sobre seus ídolos e inspirações, não hesitou em viajar pelo tempo e citou a dupla Sirano e Sirino e o cantor Mano Walter, outro ícone do forró.

Fonte: Dados do Departamento de Estatística, 1999. *Elaboração dos autores.*



■ TOP NEWS

Pastor Walter Mourissio fala sobre inversão de valores no Brasil



BRAZILIAN COMMUNITY 10:00AM EDT
Adolescente brasileiro morre em acidente de moto na Flórida

BRAZILIAN COMMUNITY 2 COAST EDIT
Texto Nossa sobre mais um restaurante

MAIS UMA FAMÍLIA BRASILEIRA CONQUISTA O



Quer economizar na hora de pagar a conta de luz?

ERGOSOL
Energia Solar Fotovoltaica

Instalação em energia solar o seu bolso economiza... **AUMENTAR**
Economizando em até 95% o valor da sua conta de energia!

Você já sabe eficiência e qualidade em energia solar é só na Ergosol!

(63) 99961-3757

(63) 99935-4004

(63) 99989-6592



WhatsApp: 99961-3757

Edyr Vaqueiro promove live solidária inspirada nas festas juninas

17/06/2020 - 10h16 Por: Vanessa FERNANDES

   Compartilhe! Clique aqui para ver o que seus amigos gostam

Celebrações de São João não estão previstas para junho, mas, no que depender de Edyr Vaqueiro, o vaqueiro da sanfona, uma coisa é certa: pode preparar o bolo de milho e o quentão que a animação está garantida. No próximo sábado, dia 13, o artista, que faz parte do casting da New Line Music, comanda a live "São João no Ranchinho", no YouTube, a partir das 16h.

"A proposta surgiu como alternativa para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade, profissionais liberais e músicos que estão sem renda por conta do cancelamento de shows em virtude da pandemia do novo coronavírus. É um momento de olhar para o lado e caminhar junto", afirmou o dono do hit "Ranchinho", que já ultrapassou a impressionante marca de 11 milhões de visualizações e é presença de destaque nos maiores eventos das regiões Norte e Nordeste do país.

Além do viés solidário, a transmissão, que deve durar em média três horas, também visa divulgar empresas, entreter quem está em casa e unir pessoas de diversos lugares do mundo.



Foto: Divulgação

PrimaNetInfo



Publicidade



Publicidade



Publicidade

MAIS LIDAS DA SEMANA

- 

Cantora tocantinense faz sucesso cantando junto com Coldplay
- 

Homem tira a própria vida em Paraisópolis do Tocantins
- 

Preso há 50 dias, Daniel Alves já recebeu mais de R\$ 660 mil de 'salário'
- 

Polícia Civil de Itagira



Publicado em 10 de junho de 2020



Edyr Vaqueiro promove live solidária inspirada nas festas juninas

Celebrações de São João não estão previstas para junho, mas, no que depender de Edyr Vaqueiro, o vaqueiro da sanfona, uma coisa é certa: pode preparar o bolo de milho e o quentão que a animação está garantida.

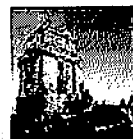


No próximo sábado, dia 13, o artista, que faz parte do casting da New Line Music, comanda a live "São João no Ranchinho", no YouTube, a partir das 16h. "A proposta surgiu como alternativa para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade, profissionais liberais e músicos que estão sem renda por conta do cancelamento de shows em virtude da pandemia do novo coronavírus. É um momento de olhar para o lado e caminhar junto", afirmou o dono do hit "Ranchinho", que já ultrapassou a impressionante marca de 11 milhões de visualizações e é presença de destaque nos maiores eventos das regiões Norte e Nordeste do país. Além do viés solidário, a transmissão, que deve durar em

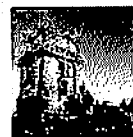
Professor de artes marciais Roger Chedid relembra acidente grave e dá detalhes sobre sua palestra motivacional

**Nutricionista gata posa sensual para mostrar
resultado da alimentação saudável**

TP AIRPORTUGAL ⓘ x



Sao Paulo - Lisbon



Schneider - Liston



Porto Alegre - Lisboa



Requie - Lisboa

MLHSPASS FILE Google



Oggi Pizza Napoletana inaugura na Tijuca

2. $\frac{1}{2} \leq \frac{1}{2}$

Racine - Perle



Oggi Pizza Napoletana inaugura na Tijuca

COMPRA

VENDA

TROCA

FINANCIA

CONSIGNAÇÃO

@jocarstveiculos

(11) 2308-2122

(11) 93803-7827

CPL

000055

nº

RZEA - PB

Edyr Vaqueiro mira seu sucesso para o Sudeste

Lucas Lourenço 03/07/2019

O vaqueiro sanfoneiro e cantor, Edyr Vaqueiro esteve nesta terça-feira (02), na Churrascaria Prazeres da Carne, na capital paulista, onde se reuniu com a imprensa para falar do sucesso que vem fazendo no Nordeste e que projeta entrar com tudo no sudeste.



Edyr Vaqueiro é Natural de Bom Jesus-RN, aos 31 anos de idade, 15 deles são dedicados à música e foi na adolescência que a sanfona fez parte da sua vida. A paixão pela vaquejada veio da sua infância, sempre foi prestigiar o esporte e tinha muita vontade de praticar, porém, sendo de origem humilde não podia comprar um cavalo. A vida lhe proporcionou conquistas e realização de vários sonhos, como o de possuir uma égua e de poder participar das vaquejadas aos fins de semana.

É esse amor humilde e verdadeiro que ele carrega para os palcos da vida. A carreira do Edyr foi ganhando maior dimensão ao decorrer dos anos, ele já era conhecido por saber tocar sanfona muito bem, mas foi quando começou a cantar que a sua realização tornou-se ainda maior.

O vaqueiro já cantou com várias bandas de renome nacional como: Garanhões do Forró, Forró Cavalo de Aço, Pegada Forrozeira, Forró Pé de Ouro. As suas inspirações são o Mano Walter e a dupla Sirano e Sirino que revelou o potiguar para os palcos. Foi em uma participação no show da dupla que Edyr cantou pela primeira vez para um público, iniciando a sua trajetória como cantor e sanfoneiro.

EDYR VAQUEIRO MIRA SUCESSO NO SULDESTE POR L...

Assistir m...

Compartilh...

ASSISTA AGORA

CELEBRANDO 10 ANOS

Assistir no



CONTENHA SEUS DADOS.

CURTIDAS OU REAÇÕES NA SUA

CONTA SOCIAL EM UM CLIC, INSTANTANEAMENTE!

www.facebook.com/...

PRECISA DE BACKDROP?

QUER SUAS MÚSICAS EM TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS?

E AINDA DE GRÁTIS SEMPRE GARNIDA POR ISSO?

9.8496-2155

CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK

portaltonamidia



Início	Política	Esportes	Cidades	Cultura
--------	----------	----------	---------	---------

Edyr Vaqueiro promove live solidária para profissionais da área de shows, inspirada em festa junina



Edyr Santana, não vai deixar a cultura da festa junina em risco com a realização de uma live junina para ajudar as famílias dos profissionais e músicos do Staff da chovera.

Elaborados de São João del-Rei, apresentando generalizações mais ou menos dependentes do Edo, visando a demonstrar de qual forma uma cidade e os seus arredores poderiam melhorar sua situação econômica e social.

As principais fontes de dados utilizadas para a produção dos dados foram: os dados primários produzidos no processo de investigação, os dados secundários produzidos no YouTube e as pesquisas bibliográficas realizadas para a fundamentação teórica e metodológica da pesquisa. Quanto aos dados primários, foram produzidos durante o processo de investigação, a partir da observação participante e da análise documental.

É um momento de muita paz, calma e conforto, até, de uma sensação de bem-estar. Mas não é isso que me impressiona mais nesse momento da minha vida. É a sensação de estar em um lugar que eu não conheço, mas que me parece tão familiar. É a sensação de estar em um lugar que eu não conheço, mas que me parece tão familiar.

Além de lesões de caráter traumático, que devem durar em média três meses, também são comuns as dores crônicas, em razão de quedas em casa e no trabalho, e de acidentes de trânsito.

Research Settings

Veja também: [Jamal Pore](#)



SUMMER FASHION DESFILE DE VERÃO EVENTO GRATUITO NA RARRA



**Ricardo Fretas faz show neste sábado(11), no
Pagode Gamba Lapa e recebe o cantor Príncipe**



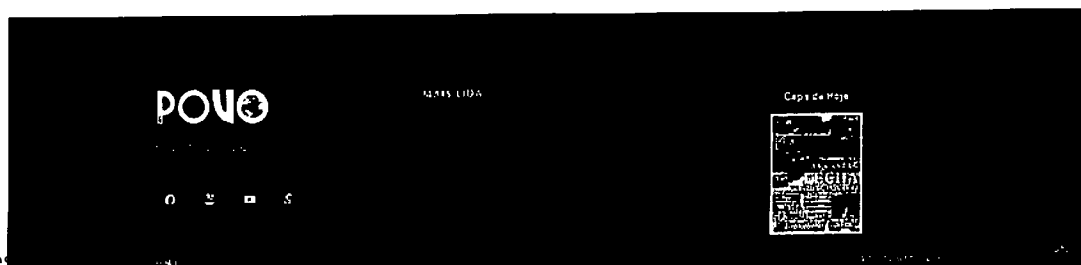
Rede de Samba do cantor Marquinho de Oliveira Cruz recebe Leci Brandão neste domingo (12), na Festa das Ybás*

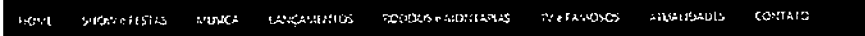
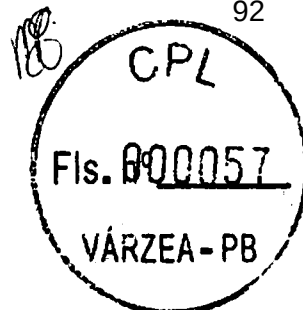


Bateria de tubarío de Mesquita ganhaita para conquista de todo

4. ANALYSIS OF RESULTS

Jovem mãe sofre com 2 meses em boca do marido da ex-gravida





Home » LANÇAMENTOS » Edyr Vaqueiro lança novo EP "Bom Não, Além"

Edyr Vaqueiro lança novo EP "Bom Não, Além"

em LANÇAMENTOS



O projeto chega às plataformas digitais nesta sexta-feira (16)

Chega às plataformas digitais nesta sexta-feira (16), "Bom Não, Além", novo EP de Edyr Vaqueiro. Impulsionado pelo sucesso das músicas "Ranchinho" e "Rapariga Apaixonada", que ultrapassam a marca de 20 milhões de visualizações somente no YouTube, o vaqueiro da sanfona lançará mais quatro sucessos.

O destaque do EP "Bom Não, Além" fica por conta de "Inventa Af", música que fala sobre um relacionamento proibido e sem compromisso, onde o parceiro pede para a companheira inventar uma mentira e ir ao seu encontro, para matarem a saudade.

Edyr Vaqueiro soma mais de 31 milhões de visualizações no YouTube, incluindo hits como "Felicidade do Vaqueiro" e "Morena Linda". Os cliques do novo projeto serão lançados posteriormente, a cada semana, no canal de Edyr Vaqueiro no YouTube.

O novo EP de Edyr Vaqueiro, "Bom Não, Além", está disponível nas plataformas digitais via ONErpm.



Capa "Bom Não, Além"

Foto de divulgação e capa disponíveis neste link.

Sobre a ONErpm: Considerada uma potência na redefinição da nova indústria da música, a desenvolvedora ONErpm é uma das empresas do ramo que mais crescem no mercado global. Com mais de 3 mil canais do YouTube que geram coletivamente mais de 8,5 bilhões de views por mês, a ONErpm é também a maior network de música da América Latina e uma das maiores do mundo.

Com escritórios e estúdios em Nova York, Nashville, Miami, Atlanta, Los Angeles, São Francisco, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Lima, Santiago do Chile, Buenos Aires, Bogotá, Cidade do México, Kingston, Madrid, Kiev, Abuja e Moscou, a ONErpm ocupa um espaço único entre gravadora tradicional e distribuidora, aproveitando da sua tecnologia própria, análise de dados e time especializado de marketing e promoção, a empresa consegue fornecer, de forma única, soluções de negócios com suporte local e alcance global para mais de mais de 250.000 artistas, selos e criadores de vídeos em todo o mundo.

Curta nossa página!



Promoção de Artes



Notícias

Seleção Campina

Posts recentes

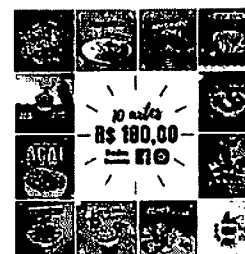
Day e Lara se apresentam na Cedral e em Meridiano com entrada gratuita, neste sábado
O 16 de março de 2023 - 0

"15 Anos de História": Munhoz & Marliano lançam primeiro EP do projeto
O 16 de março de 2023 - 0

João Bosco e Vinícius gravam EP em São Paulo
O 16 de março de 2023 - 0

Vem aí o 3º Volume dos decretos reais de Maria Mendonça
O 16 de março de 2023 - 0

Mari Fernandez surpreende novamente e anuncia participação de Luisa Sonza em seu novo projeto
O 16 de março de 2023 - 0



ALTO FALANTE

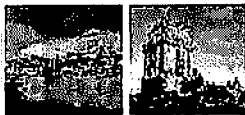
Edyr Vaqueiro promove live solidária inspirada em festa junina

Por Rodrigo Oliver - 10 de junho de 2023



Celebrações de São João não estão previstas para junho, mas, no que depender de Edyr Vaqueiro, o vaqueiro da sanfona, uma coisa é certa: pode preparar o bolo de milho e o queijão que a animação está garantida.

TP AIRPORTAL



Diário de Janeiro - 2023

Diário de Janeiro - 2023

No próximo sábado, dia 13, o artista, que faz parte do casting da New Line Music, uma das maiores produtoras do Nordeste, comanda a live "São João no Ranchinho", no YouTube, a partir das 16h. "A proposta surgiu como alternativa para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade, profissionais liberais e músicos que estão sem renda por conta do cancelamento de shows em virtude da pandemia do novo coronavírus.

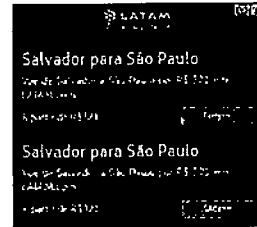


É um momento de olhar para o lado e caminhar junto", destacou o dono do hit "Ranchinho", que já ultrapassou a impressionante marca de 11 milhões de visualizações e o presença de destaque nos maiores eventos das regiões Norte e Nordeste do país.

Além do viés solidário, a transmissão, que deve durar em média três horas, também visa divulgar empresas, entreter quem está em casa e unir pessoas de diversos lugares do mundo. Empatia é a palavra de ordem!

Link curto:

<https://mzc10.com/?p=32587>



Leo Duz conta ao Fotocastando após três anos para reavaliar audiência...



Key Alves revela reação do pai ao ver ele e Gustavo...



Maceió: mais de 36 mil estudantes podem perder gratuidade do cartão.



Sepato tenta forçar beijo em Dania no BBB 23, e público...



Lexa se pronuncia após Festa do Lider MC Guiné



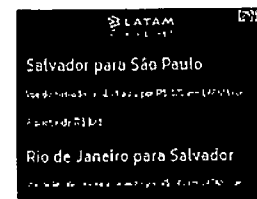
BBB23: MC Guiné assedia mexicana Dania Medez em festa



Maceió: moradores fecham rua no São Jorge para cobrar obras de...



Correios realiza lotão de microasietas em AL, confira como participar!



GERAL

Edyr Vaqueiro reúne jornalistas para falar do sucesso de seu novo trabalho

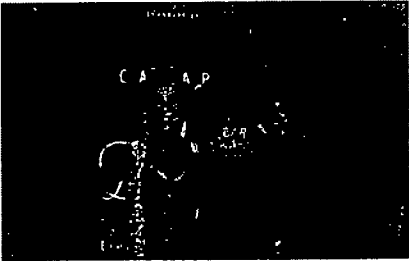
3 de julho de 2019 | Vanessa Haddad

Edyr Vaqueiro é um daqueles artistas com talento de sobra, que investe igualmente nas duas carreiras e deixam os fãs até na dúvida: ele é, na verdade, cantor ou sanfoneiro? Mas ao receber a imprensa nesta terça-feira, dia 2, no Grill Hall Prazeres da Carne, na Vila Clementino, em São Paulo, o potiguar mostrou que é plural, um verdadeiro sucesso. A mistura de simplicidade e agitação o levou das vaquejadas e oxiposições de animais a baladas e até festas na praia. Prova disso é que já dividiu o microfone com as bandas Garanhões do Forró, Forró Cavalo de Aço, Pegada Forrozeira e Forró Pé de Ouro e ultrapassou a impressionante marca de 300 mil visualizações do clipe da música "A Culpa é da Bebida", que faz parte do repertório do recém-lançado álbum "Alô Meu Lord". Simpático, interagiu durante toda a coletiva com os jornalistas, relembrou alguns hits e falou da agenda de shows cada vez mais lotada. Quando questionado sobre seus ídolos e inspirações, não hesitou em viajar pelo tempo e citou a dupla Sirano e Sirino e o cantor Mano Walter, outro ícone do forró.

Fotos: Márcio Pereira



Famosos



CARNANAL

JP Mantovani e Li Martins curtem o desfile das campeãs em camarote no Anhembi

26 de fevereiro de 2023 | Redação



MUSICA

Mary Montenegro lança cover de "Amor Que Cura", pelo selo Rede Music

17 de março de 2023 | Luca

A Rede Music acaba de disponibilizar em todas as plataformas digitais mais um lançamento de seu cast. A cantora Mary Montenegro apresenta uma bela releitura da canção "Amor Que Cura", composição de...



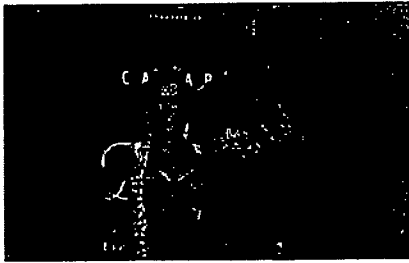
MUSICA

Edyr Vaqueiro promove live solidária inspirada nas festas juninas

10 de junho de 2020 | Vanessa Haddad

Celebrações de São João não estão previstas para junho, mas, no que depender de Edyr Vaqueiro, o vaqueiro da sanfona, uma coisa é certa: pode preparar o bolo de milho e o quentão que a animação está garantida. No próximo sábado, dia 13, o artista, que faz parte do casting da New Line Music, comanda a live "São João no Ranchinho", no YouTube, a partir das 16h. A proposta surgiu como alternativa para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade, profissionais liberais e músicos que estão sem renda por conta do cancelamento de shows em virtude da pandemia do novo coronavírus. É um momento de olhar para o lado e caminhar junto", afirmou o dono do hit "Ranchinho", que já ultrapassou a impressionante marca de 11 milhões de visualizações e é presença de destaque nos maiores eventos das regiões Norte e Nordeste do país. Além do viés solidário, a transmissão, que deve durar em média três horas, também visa divulgar empresas, entreter quem está em casa e unir pessoas de diversos lugares do mundo.

Famosos



CARNANAL

JP Mantovani e Li Martins curtem o desfile das campeãs em camarote no Anhembi

26 de fevereiro de 2023 | Redação



MUSICA

Mary Montenegro lança cover de "Amor Que Cura", pelo selo Rede Music

17 de março de 2023 | Luca

A Rede Music acaba de disponibilizar em todas as plataformas digitais mais um lançamento de seu cast. A cantora Mary Montenegro apresenta uma bela releitura da canção "Amor Que Cura", composição de...



MUSICA

Deyse e Leandra lançam "Jogo Sujo" e comentam sua trajetória no sertanejo

17 de março de 2023 | Redação



MÚSICA

Edyr Vaqueiro reúne jornalistas para falar do sucesso de seu novo trabalho

Edyr Vaqueiro é um daqueles artistas com talento de sobra, que investe igualmente nas duas carreiras e deixam os fãs até na dúvida: ele é, na verdade, cantor ou sanfoneiro? Mas ao receber a imprensa nesta terça-feira, dia 2, no Grill Hall Prazeres da Carne, na Vila Clementino, em São Paulo, o potiguar mostrou que é plural, um verdadeiro sucesso. A mistura de simplicidade e agitação o levou das vaquejadas e exposições de animais a baladas e até festas na praia. Prova disso é que já dividiu o microfone com as bandas Garanhões do Forró, Forró Cavalo de Aço, Pegada Forrozeira e Forró Pé de Ouro e ultrapassou a impressionante marca de 300 mil visualizações do clipe da música "A Culpa é da Bebida", que faz parte do repertório do recém-lançado álbum "Alô Meu Lord". Simpático, interagiu durante toda a coletiva com os jornalistas, relembrou alguns hits e falou da agenda de shows cada vez mais lotada. Quando questionado sobre seus ídolos e inspirações, não hesitou em viajar pelo tempo e citou a dupla Sirano e Sirino e o cantor Mano Walter, outro ícone do forró.

Fotos: Márcio Pereira





Cantor Edyr Vaqueiro promove live solidária inspirada nas festas juninas

O artista potiguar contou ao iG Gente que o objetivo é arrecadar o máximo possível de doações via internet

bet365

Anoste em

O iG utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Para saber mais informações e opções de controle, clique aqui. Condições de Uso e Política de Privacidade.

Suiba Mais

100% de desconto em...

100% de desconto em...

Por iG Gente | por Marcelo Bandeira | 11/06/2020 15:31

Celebrações de São João não estão previstas para junho, mas, no que depender de Edyr Vaqueiro, uma coisa é certa: pode preparar o bolo de milho e o quentão que a animação está garantida. No próximo sábado, dia 13, o artista, que faz parte do casting da produtora New Line Music e está prestes a lançar o EP "Morena Linda", comanda a live "São João no Ranchinho", no YouTube, a partir das 16h.



Divulgação
Edyr Vaqueiro

"A proposta surgiu como alternativa para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade, profissionais liberais e músicos que estão sem renda por conta do cancelamento de shows em virtude da pandemia do novo coronavírus. É um momento de olhar para o lado e caminhar junto", afirmou o dono do hit "Ranchinho", que já ultrapassou a impressionante marca de 11 milhões de visualizações e é presença de destaque nos maiores eventos das regiões Norte e Nordeste do país.

Leia também:

- [Jarlles Gols, do "De Férias com o Ex", mostra corpão em ensaio a distância](#)
- [Após ficar carca, Faa Morena não descarta novo ensaio sensual](#)
- ["Tivo coronavírus sem saber", destaca jornalista e apresentadora Carol Borba](#)

Além do viés solidário, a transmissão, que deve durar em média três horas, também visa divulgar empresas, entreter quem está em casa e unir pessoas de diversos lugares do mundo. E como os trabalhos não podem parar, o forrozeiro já está ensaiando a todo vapor. Ao deixar um espaço aberto aos fãs para sugestão de músicas para o setlist, "Batidão da Vaquejada", "A Mesma Essência", "Saudades Dela", "Vem me Amar" e "Tá Complicado" encabeçaram a lista. Mas o vaqueiro da sanfona não é o único a se apresentar no sábado. Não. Às sete da noite, chegam a hora e a vez de a sertaneja Roberta Miranda assumir o microfone e interpretar os maiores clássicos e sucessos de sua carreira no "Arraial da Roberta", com direito a coreto elegante e comidas típicas, além, é claro, de uma fogueira cenográfica.



MAIS LIDAS



Vem aproveitar as OFERTAS

Home / Notícias / Edyr Vaqueiro realiza coletiva de imprensa em churrascaria

NOTÍCIAS 02/07/19 às 20:40

Edyr Vaqueiro realiza coletiva de imprensa em churrascaria

Por OFuxico



Divulgação



Nesta semana, Edyr Dantas Araújo, mais conhecido como Edyr Vaqueiro, esteve na churrascaria Prazeres da Carne, em São Paulo, para realizar uma coletiva de imprensa.

Natural de Bom Jesus, Rio Grande do Norte, Edyr tem 31 anos e dedicou 15 anos de sua vida à música.

PUBLICIDADE

OFERTAS
5x331,44
sem juros

"A paixão pela vaquejada veio da minha infância, sempre fui prestigiar o esporte e tinha muita vontade de praticar, porém, sendo de origem humilde não podia comprar um cavalo. A vida me proporcionou conquistas e realização de vários sonhos, como o de possuir uma égua e de poder participar das vaquejadas aos fins de semana", contou o cantor.

Segundo Edyr, quando ele começou a cantar sua realização tornou-se ainda maior. O vaqueiro já cantou com várias bandas de renome nacional como: Garanhões do Forró, Forró Cavalo de Aço, Pegada Forrozeira, Forró Pé de Ouro. Suas inspirações são Mano Walter e a dupla Sirano e Sirino.

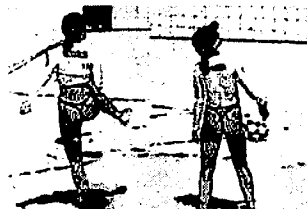
OFuxico

MAIS DE 40% DE DESCONTO na Creative Cloud

PUBLICIDADE

MAIS DE 40% DE DESCONTO na Creative Cloud

Notícias Relacionadas



Jade Picon joga futebol e exibe boa forma no Rio. Veja as fotos!



Elis Regina ganha homenagem póstuma: álbum 'Trem Azul' estreia no streaming

YouTube

Início

Shorts

Inscrições

Biblioteca

Histórico

Seus vídeos

Seus filmes

Assistir mais tarde

Mostrar mais

Inscrições

PAULINHO O LO...

Investidor Sarcin...

Loranny Vasconcel...

Jp Trader

Pedro Solari

Investir e Coçar

Adriano Duarte

Mostrar mais 12

Explorar

Em alta

Shopping

Música

Filmes

Ao vivo

Jogos

Notícias

Esportes

Aprender

do YouTube

YouTube Premium

YouTube Studio

YouTube Music

YouTube Kids

Configurações

Histórico de denúncias

Ajuda

Enviar feedback

Sobre Imagens Direitos autorais Entre em contato Caracteres de conteúdo Publicador Desenvolvedores Termos Privacidade Política e segurança Como funciona o YouTube Restaurar meus recursos

OUÇA AGORA NAS PRINCIPAIS PLATAFORMAS DIGITAIS

EDYR VAQUEIRO

3 Motivos

Edyr Vaqueiro

255 mil inscritos

Inscriver-se

INÍCIO

VIÓLOS

SHORTS

AO VIVO

PLAYLISTS

COMUNIDADE

DANÇAS

SERIES

3 MOTIVOS - Edyr Vaqueiro (Áudio Oficial)

143 visualizações há 1 hora

Áudio oficial de "3 Motivos" do Edyr Vaqueiro, disponível em todos os apps de música.

LETRA

(Composição: Junior Silva / Bruno Lima / Guilherme Delgado / Daniel dos Versos / Norman Rocha / Patrick Perceira)

—

LETRA

Álbuns e singles

1

4

4

5

1

Videoclipes

Reproduzir tudo

Edyr Vaqueiro - Ranchinho (Clípe Oficial)

Edyr Vaqueiro - Rapariga Apaixonada (Clípe Oficial)

Vaqueiro Consagrado - Edyr Vaqueiro

INVENTA AI - Edyr Vaqueiro (EP Bom Não, Além)

Edyr Vaqueiro - Felicidade do Vaqueiro | Ao vivo no Haras...

Bom Não, Além

Reproduzir tudo

Inventa Ai

Fazenda de Pai

Luz Apagada

Saudade de Você

Clipes

Reproduzir tudo

Edyr Vaqueiro - Rapariga Apaixonada (Clípe Oficial)

Edyr Vaqueiro - Ranchinho (Clípe Oficial)

Edyr Vaqueiro - A Culpa É Da Bebida (Clípe Oficial)

Eu te Amo Amor Edyr Vaqueiro clip oficial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58848/25. Data: 08/05/2025 10:52. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:38. Validação: 997F.0703.1661.F316.A1C0.5E3D.FEF3.C3A9.

Edyr Vaqueiro

32.960 ouvintes mensais



SEGUIR

Populares

1		Ranchinho (Casa Mais Eu?)	2.631.276	156
2		Rapariga Apaixonada	950.517	170
3		A Culpa É da Bebida	577.247	114
4		Deus na Frente e Boi na Fresta	56.567	103
5		Felicidade do Vaqueiro	211.097	234

Ver mais

Lançamentos populares

O Pior Que Ainda Faltava	Ranchinho (Casa Mais Eu?)	Até Meu Lord!	Deus na Frente e Boi na Fresta	Morena Linda, Ep. 2	Rapariga Apaixonada
2019 - Single	2019 - Single	2019 - EP	2020 - EP	2022 - Single	2020 - Single

Singles e EPs

O Pior Que Ainda Faltava	Agora o Hexa Vem	3 Motivos	Botei na Minha Ex	Deus na Frente e Boi na Fresta	Beijo Gostoso
2019 - Single	2020 - Single	2022 - Single	2022 - Single	2020 - EP	2022 - Single

Ver discografia

Sobre



32.960 ouvintes mensais

Edyr Dantas, mais conhecido por Edyr Vaqueiro, é Natural do Bom Jesus-RN. Aos 32 anos de idade (2020), 15 deles são dedicados à música e foi na adolescência que a sanfona fez parte da sua vida. A paixão pela vaquejada veio da sua infância...

Edyr Vaqueiro

Artista/Banda/Compositor

[CDS/SINGLES](#) [PLAYLIST](#) [VIDEOS](#)

CDS/SINGLES

ORDENAR:

MAIS RECENTES

919.3K

Downloads



Edyr Vaqueiro - CD Promocional Paredão e Boi na Faixa

Edyr Vaqueiro

Publicado: 19/11/22 às 12:00

Tamanho: 112.8 MB

202.2K Plays 5.6K Downloads

13 Uploads

25.3M Plays

SOBRE

O Vaqueiro da Sanfona. Shows: (84) 99903-0102 / (84) 99604-4532

- /edyrvaqueiro
- (84)99903-0102
- /edyrvaqueirooficial
- /edyrvaqueiro
- /edyrvaqueiro_oficial



3 Motivos - Edyr Vaqueiro

Edyr Vaqueiro

Publicado: 02/09/22 às 12:00

Tamanho: 5.6 MB

14.4K Plays 1.2K Downloads



Botei Na Minha Ex - Edyr Vaqueiro

Edyr Vaqueiro

Publicado: 03/08/22 às 08:00

Tamanho: 6.2 MB

13.8K Plays 977 Downloads



Edyr Vaqueiro - Deus Na Frente e Boi Na Faixa

Edyr Vaqueiro

Publicado: 31/03/22 às 12:00

Tamanho: 119.9 MB

1.3M Plays 43.6K Downloads



Edyr Vaqueiro - Bom Não Além

Edyr Vaqueiro

Publicado: 16/07/21 às 15:10

Tamanho: 140.2 MB

2.3M Plays 63K Downloads



Edyr Vaqueiro - Promo Nov.2020

Edyr Vaqueiro

Publicado: 27/11/20 às 18:37

Tamanho: 156.7 MB

2.9M Plays 121.7K Downloads

SIGA TAMBÉM

- Jonas Esticado
- Cavaleiros do Forró
- Wesley Safadão
- Léo Santana



Edyr Vaqueiro - Ao vivo no Haras Edyr Vaqueiro



Edyr Vaqueiro

É o bom na faixa e forma na mão do mundo! Autêntico e
Sem Filtro

MIX

Discografia

Top músicas

Artistas semelhantes

Playlists

Top músicas >

- 

1. Repêrgo Apaixonado
- 

2. Deus na Frente e Bora na Faixa
- 

3. 3 Motivos
- 

4. Ranchinho (Casa Mais Eu)

Playlists >

- 

Pegada Vaquejada
31 Tracks - 1 hour 13m
- 

John Mayer - Top Tracks
2400 Tracks - 57:07 min
- 

São João & Pixeto por Eric L...
32 Tracks - 56:51m

VER MAIS PLAYLISTS

Último lançamento >



O Pior Que Ainda Pode Piorar
(27/03/2023)



1. O Pior Que Ainda Pode Piorar

Edyr Vaqueiro

Artistas semelhantes >

- 

Raf Sora Rodado
1.33m (227m)
- 

Iguriño e Lubinho
25.5m (11m)
- 

Mano Walter
1.15m (504m)

VER MAIS ARTISTAS

EPs

TIPO

GRADE



Deus na Frente e Bora na Faixa
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Bom Não, Além
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Alô Meu Lindo
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022

Singles



O Pior Que Ainda Pode Piorar
por Edyr Vaqueiro, Camiliana
Lançado em 16/05/2023



3 Motivos
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



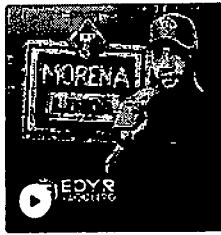
Boteli no Múndu Ex
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Beijo Gostoso
por Edyr Vaqueiro, Henry Freitas
Lançado em 16/05/2022



Repêrgo Apaixonado
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Morena Linda. Ep. 2
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Morena Linda. Ep. 1
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Ranchinho (Casa Mais Eu)
por Edyr Vaqueiro
Lançado em 16/05/2022



Vaquejada Estilo de Vida
por Edyr Vaqueiro


Edy Vaquerio
Follow
Like
...



1-800-368-3636
(847) 977-1111 • (847) 977-1111 • (847) 977-1111
<http://www.palmer-pd.com/entry/requirements>

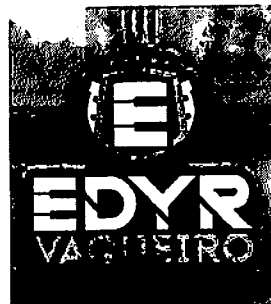
Nº do Processo: 914929593

Marca: EDYR VAQUEIRO

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição ...

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares	
Titular(1):	Nome
	EDYR VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Representante Legal	
Procurador:	Nome
	ERONILSON BARBOSA DA SILVA

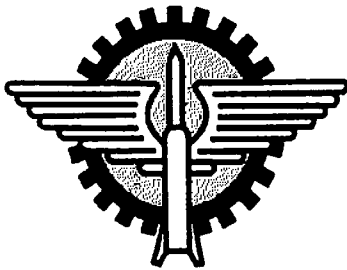
Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/06/2018	02/07/2019	02/07/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca		
Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fim	03/07/2028	03/07/2029
	02/07/2029	02/01/2030

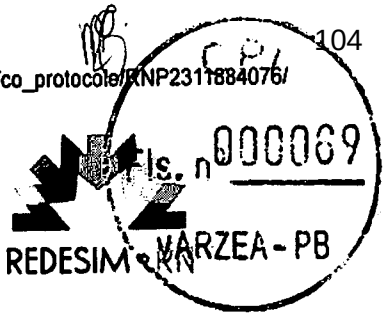
Petições							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230355537	28/07/2023	-	349	EDYR VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	-	-
✓	850190171428	03/06/2019	-	349	NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	-	-
✓	800190204385	31/05/2019	-	372	J P PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	-	-
✓	850180182050	27/06/2018	-	389	J P PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	-	-

Publicações					
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2748	05/09/2023	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850230355537 (28/07/2023) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: EDYR VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Procurador: ERONILSON BARBOSA DA SILVA Cedente: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (BR) Cessionário: EDYR VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
2531	09/07/2019	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850190171428 (03/06/2019) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: LUIZ RODRIGUES SILVA Cessionário: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
2530	02/07/2019	Concessão de registro	-	-	
2517	02/04/2019	Deferimento do pedido	-	-	
2480	17/07/2018	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 04/06/2024 - Nº da Revista: 2787



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

Nome Fantasia: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9001-9/02 - Produção musical

Município: Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

CEP: 59158775

Local e data: Parnamirim, quinta, 30 de novembro de 2023

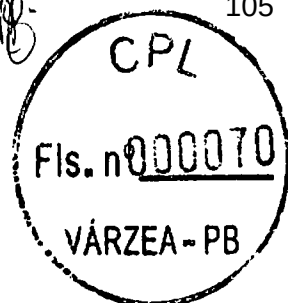
FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: 239WGHT5X1

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



RELEASE

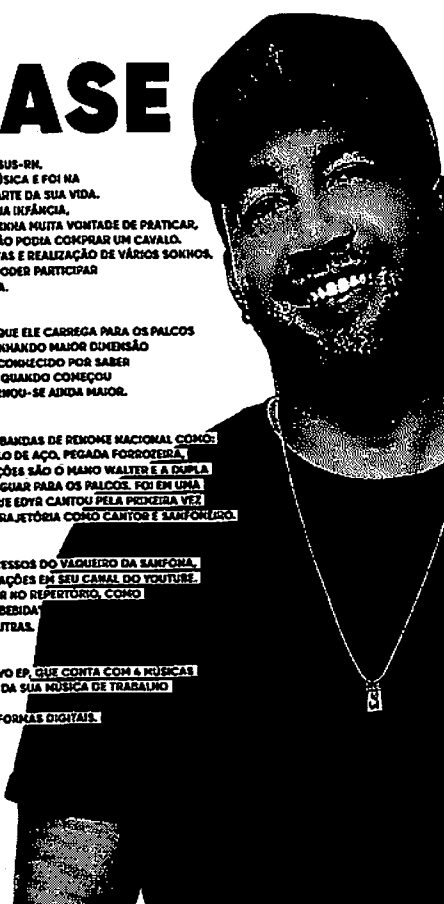
EDYR VAQUEIRO É NATURAL DE BOM JESUS-RN. TEM MAIS DE 15 ANOS DEDICADOS À MÚSICA E FOI NA ADOLESCÊNCIA QUE A SANFONA FEZ PARTE DA SUA VIDA. A PAIXÃO PELA VAQUEJADA VEIO DA SUA INFÂNCIA. SEMPRE FOI PRESTIGIAR O ESPORTE E TINHA MUITA VONTADE DE PRATICAR. PORÉM, SENDO DE ORDEM HUMILDE NÃO PODIA COMPRAR UM CAVALO. A VIDA LHE PROPORCIONOU CONQUISTAS E REALIZAÇÃO DE VÁRIOS SONHOS. COMO O DE POSSUIR UMA ÉGUA E DE PODER PARTICIPAR DAS VAQUEJADAS AOS FIMES DE SEMANA.

É ESSE AMOR HUMILDE E VERDADEIRO QUE ELE CARREGA PARA OS PALCOS DA VIDA. A CARREIRA DO EDYR FOI GANHANDO MAIOR DIMENSÃO AO DECORRER DOS ANOS, ELE JÁ ERA CONHECIDO POR SABER TOCAR SANFONA MUITO BEM, MAS FOI QUANDO COMEÇOU A CANTAR QUE A SUA REALIZAÇÃO TORNOU-SE AINDA MAIOR.

O VAQUEIRO JÁ CANTOU COM VÁRIAS BANDAS DE REMONE NACIONAL COMO: GARANHÕES DO FORRÓ, FORRÓ CAVALO DE AÇO, PEGADA FORROZEIRA, FORRÓ PÉ DE OURO. AS SUAS INSPIRAÇÕES SÃO O HANO WALTER E A DUPLA SIRANO E SIRINO QUE REVELOU O POTIGUAR PARA OS PALCOS. FOI EM UMA PARTICIPAÇÃO NO SHOW DA DUPLA QUE EDYR CANTOU PELA PRIMEIRA VEZ PARA UM PÚBLICO, INICIANDO A SUA TRAJETÓRIA COMO CANTOR E SANFONEIRO.

"BANCHINHO" É UM DOS MAIORES SUCESSOS DO VAQUEIRO DA SANFONA, COM MAIS DE 19 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES EM SEU CANAL DO YOUTUBE. OUTRAS SUCESSOS NÃO PODEM FALTAR NO REPERTÓRIO, COMO "FAMÍLIA APAIXONADA", "CULPA DA BEBIDA" E "FELICIDADE DO VAQUEIRO", ENTRE OUTRAS.

RECENTEMENTE, EDYR LANÇOU UM NOVO EP, QUE CONTA COM A MÚSICA INÉDITA. O ÁLBUM QUE LEVA O NOME DA SUA MÚSICA DE TRABALHO - DEUS NA FRENTE E SOI NA FAIXA - ESTÁ DISPONÍVEL EM TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS.



**CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA
COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE**

O artista Edyr Dantas Araujo, "Cantor Edyr Vaqueiro", neste ato representada pela detentora da marca e direitos, a SR. Edyr Dantas Araujo, de CPF nº 057.150.584-81 e Identidade nº 2204303 ITEP/RN, residente e sediada à Av Doutor Manoel Augusto Bezerra de Araujo, 4896, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59160-530, doravante denominado ARTISTA e;

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30 com sede à Rua Canopus, 240 15, Parque das Nações, Parnamirim/RN, tem total exclusividade da artista "Cantor Edyr Vaqueiro", de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

***CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo ARTISTA foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista "Edyr Vaqueiro".

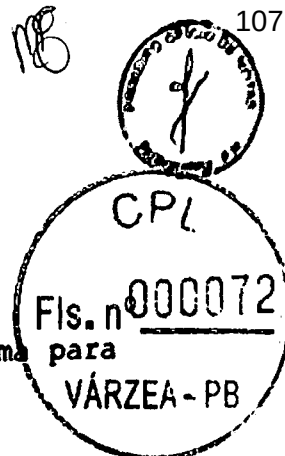
***CLÁUSULA SEGUNDA** - O ARTISTA transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo do artista "Cantor Edyr Vaqueiro", para o agenciamento e exclusividade que poderá firmar ou cancelar contratos, negociar cachê, número de apresentações, local, horário, receber, substabelecer, dar quitação e todos os demais atos necessários para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território Nacional e Internacional, seja com Setor Público ou Privado em caráter exclusivo, com fulcro na lei 14133/2021 do artigo 5/a, com validade indeterminada.

***CLÁUSULA TERCEIRA** - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o ARTISTA que procede a CESSIONÁRIA a que de direito, não podendo com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

***CLÁUSULA QUARTA** - As partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Contrato, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente

Eduardo F. S.



cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.

Parnamirim/RN, 11 de Junho 2024.



EDYR DANTAS ARAUJO

EDYR DANTAS ARAUJO

CPF nº 057.150.584-81

Detentor da marca e direitos



FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF nº 779.121.014-20

TESTEMUNHAS

GABRIEL VALENTIM PACHECO DA SILVA

GABRIEL VALENTIM PACHECO DA SILVA

CPF: 702.404.814-02

SCYLLA GABEL DE OLIVEIRA SILVINO DA COSTA

SCYLLA GABEL DE OLIVEIRA SILVINO DA COSTA

CPF: 059.023.664-45

4º Ofício de Notas
Rua São Roberto Netto 340 - Shopping Cidade Jardim - Cidade Nova
CPF nº 089-493 - Inscr. Est. - PIS/Pasep nº 030.8273 / 01028.1116

Reconheço por semelhança a firma de EDYR DANTAS ARAUJO.
Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://seelodigital.tjm.br.br>
Seio Digital: RN202400949790135100NPS
Natal/RN, 13 de Junho de 2024 13:20:27.

Em testemunho de verdade.
Tabatáriz (assinado)
Usuário: LETICIA

Assinatura: [Assinatura]

QR Code

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônidas Delgado da Madalena, 5935 - Copasa Maricó - 59.670-570 - 59022/ RN
Fone: (84) 4004.5634 - E-mail: fornatocartorio3@fornatocartorio.com.br

Seio Digital: RN202400949790135100NPS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO, Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://seelodigital.tjm.br.br>
Natal, 13 de Junho de 2024 13:14:43.
Em testemunho de verdade.
Usuário: Edyenne

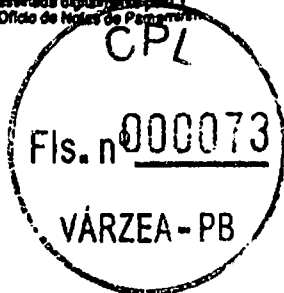
Assinatura: [Assinatura]

Edyenne Silva
CPF: 138.905.084-53
ESCREVENTE AUTORIZADA

QR Code



Certidão eletrônica, com visto do documento registrado sob o número 136652 em 02/07/2024, averçada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Pamamirim.



REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 2 página(s), protocolizado em 28/06/2024 sob número 137022 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 136652 em 02/07/2024, referente a Cessão de Direitos e Contrato de Parceria Comercial com Cláusula de Exclusividade, datado de 11 de junho de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 169,52, FDJ R\$: 63,39, FRMP R\$: 24,41, FCRCPN R\$: 21,13, ISS R\$: 8,48, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 291,01. O referido é verdade, e dou fé. Em 02/07/2024 (Daniel Rocha Barbosa), escrevente que digitei e subscrevi. Pamamirim/RN, 2 de Julho de 2024. Em testemunho _____ da verdade.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202400953150095442TXT
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>





DIÁRIO OFICIAL

CPL
F.S. 000102
VÁRZEA-PB

109

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 10:52:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 58862/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101142025

Data da Publicação: 01/05/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Data Final do Contrato: 25/10/2025

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Edyr Vaqueiro, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

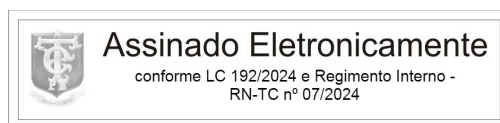
Contratado (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 27.141.623/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	43d0267f03d39c01fac99e34f020ca91
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	997f07031661f316a1c05e3dfef3c3a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	86d4e44fba402096093139f387c8c3f2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f744f993533000eccb8ecc47b60a75ce
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7cac57c15ba6f8949e1d8b06e0a7fc94
Designação do gestor do contrato	Sim	7cac57c15ba6f8949e1d8b06e0a7fc94

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

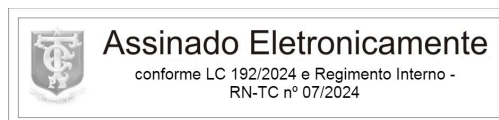
**Documento:** 58848/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58862/25 ao Documento 58848/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58848/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 51	f744f993533000eccb8ecc47b60a75ce
Comprovante de publicidade	52 - 55	43d0267f03d39c01fac99e34f020ca91
Designação do gestor do contrato	56	7cac57c15ba6f8949e1d8b06e0a7fc94
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	86d4e44fba402096093139f387c8c3f2
Comproventes de regularidade da contratada	58 - 108	997f07031661f316a1c05e3dfef3c3a9
Designação do fiscal administrativo do contrato	109	7cac57c15ba6f8949e1d8b06e0a7fc94
RECIBO PROTOCOLO	110	2d0ff35fd304043ea1ee772a5859c864

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**